

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Rio Branco, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 400/2023, torna público que declara inexigível a licitação para a contratação direta da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso do Software ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Justificativa: A presente contratação é considerada inexigível, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, a ser prestado por empresa detentora de solução tecnológica específica para a elaboração de orçamento 5D e planejamento 4, conforme a fundamentação técnica e jurídica constante nos autos do processo administrativo.

Este aviso permanecerá publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco por 03 (três) dias úteis, em atendimento ao art. 3º, inciso XII, da IN nº 007/2025.

Rio Branco, 13 de janeiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: FISCALIS TITULARES do outora designados por meio da Portaria nº 50/2025, no âmbito do Contrato nº 01160022/2024 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:

PROCESSO Nº: 0116.000122/2026-58 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
CONTRATO Nº: 01160022/2024

CONTRATADA: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia de reforma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexas nas instalações prediais, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal.

Fiscal Titular: Eng.º Civil Wenderson Magalhães Costa – CREA nº 27809 D/AC;

Fiscal Titular: Eng.ª Civil Marcela Nogueira Malveira da Silva – CREA nº 22509 D/AC.

Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;

IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;

VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;

VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.” O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e; Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 e alterações sofridas pela Lei Complementar nº 91 de 03 de julho de 2020; Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e; Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2026, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, no dia 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética a que se referem os artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento). Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados com os seguintes percentuais:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões a partir de 1º de janeiro de 2026, passa a ser

R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 015, de 13 de janeiro de 2025;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Huan Marcelino de Almeida, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria nº 488, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar nº. 225, de 20 de junho de 2023.